



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Processo SEI Nº 25.0.000037682-8)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/12/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90021/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2011221; e
- Processo SEI Nº 25.0.000037682-8.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis

Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Minuta do Contrato
Anexo	V	Especificações
Anexo	VI	Planta Gráfica

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, visando à implementação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola nas dependências da Alesc, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será adjudicado em lote (grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 47.172,32 (quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (mobiliário em geral) do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

3.2. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.4. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.5. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

declaração de que trata o item anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem **11.16** deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou equivalente, ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no item anterior.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.10. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.12. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.13. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas; e

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.14. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.15. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no item anterior, a solicitação

de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.16. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, o **valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação; e
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio Sistema Compras.gov.br, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua

decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Não se admitirá preço total ou por preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-**

financeira:

11.5.1. Quando se tratar de pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote (grupo) pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que tenham como objeto o fornecimento de mobiliário planejado.

c) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **lote (grupo) único** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

14.3. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.4. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para

assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

14.5. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

14.6. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

14.7. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

XV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Edital.

XVI – DO REAJUSTE

16.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

16.3. O reajuste será concedido após transcorrerem 12 (doze) meses da vigência da contratação.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento da vigência da contratação.

16.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência da contratação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

XVII – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e

outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme

disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

20.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

20.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

20.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h).

XXI – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000037682-8

Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Técnicos – CST/DA

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

1.1. Anexos:

- Especificações - MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE (1897611);
- Planta Gráfica - MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE (1897630).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializadas(a) no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, visando a implementação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc, como previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE (GRUPO) ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID.	CAT MAT / CAT SER	QUANT
1	Armário Apoio Restaurante - dimensões (LxPxA): 445x60x208cm. Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em ½ esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente. Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo: FREIJÓ (GUARARAPES) ou similar; BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto. Fechamento frontal do armário com 08 (oito) portas de giro de 18mm, com as seguintes características: Sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar; Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel. Conforme detalhes no projeto em anexo.	Un id.	458062	01

2	Armário Apoio Lanchonete - dimensões (LxPxA): 390x74x180cm. Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em ½ esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente. Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo: FREIJÓ (GUARARAPES) ou similar; BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto. Fechamento frontal do armário com 08 (oito) portas de giro de 18mm, com as seguintes características: Sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar; Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel. Conforme detalhes no projeto em anexo.	Un id.	4580 62	01
3	Armário de Apoio ADM - dimensões (LxPxA): 639x60x260cm. Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em ½ esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente; prever, no nicho, fita de LED 12W - 4.000K - 870 lumens (em toda a extensão da parte inferior do nicho), 04 (quatro) tomadas do tipo embutir, para equipamentos, assim como 01 (um) ponto de rede RJ45, para impressora. Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo: FREVO (ARAUCO) ou similar; AREAL (ARAUCO) ou similar nos locais indicados em projeto; BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto. Fechamento frontal do armário com 12 (doze) portas de giro de 18mm - sendo 08 (oito) maiores e 04 (quatro) menores, 08 (oito) gavetas e 04 (quatro) gavetões, com as seguintes características: Nas portas, sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar; Nas gavetas e gavetões, sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel. Conforme detalhes no projeto em anexo.	Un id.	4570 89	01

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.4. Considerando a necessidade de padronização dos itens a serem contratados e os resultados obtidos a partir da análise de mercado, optou-se pelo não parcelamento da solução. A presente contratação se dará em lote (grupo) único, pois a divisão em itens traria prejuízo para o conjunto da contratação ou ocasionaria perda de economia de escala.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa viabilizar a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025, celebrado entre a Assembleia Legislativa de Santa Catarina – Alesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/SC, englobando o rol de obrigações assumidas pela Alesc a aquisição e instalação dos mobiliários planejados, indispensáveis para o pleno funcionamento da Unidade Profissional e Tecnológicas do Restaurante-Escola, conforme item 4.1.1.1, do supramencionado Acordo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/SC, celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 ([1818873](#)) - Processo SEI [25.0.000005971-7](#), visando a instalação, operação e manutenção de uma unidade de educação profissional e tecnológica, incluindo um Restaurante-Escola e uma Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc, com o objetivo de promover ações educacionais, formação profissional e fomentar a gastronomia nas instalações da Alesc.

5.2. A aquisição com instalação de móveis sob medida é indispensável para viabilizar a efetiva execução do objeto do Acordo de Cooperação, proporcionando um ambiente pedagógico destinado ao desenvolvimento de atividades práticas de formação profissional, especialmente na área de gastronomia, incluindo os serviços de preparo, elaboração, apresentação, fornecimento e comercialização dos produtos alimentícios produzidos.

5.3 Neste mesmo sentido, a abertura de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola, atenderá as demandas alimentares dos Deputados, servidores, colaboradores e visitantes, facilitando a logística alimentar para eventos oficiais e reuniões realizadas na Alesc e contribuir para uma maior produtividade e satisfação no ambiente de trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Vistoria

6.2.1. Considerando que o projeto básico anexo apresenta detalhamento suficiente para o perfeito entendimento do objeto, dispensa-se a realização de visita técnica obrigatória. Fica, entretanto, facultada aos licitantes a realização de visita às instalações, por conta e risco próprios, que poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, através do telefone (48) 3221-2578.

6.2.2. Os locais disponíveis para visita técnica estão situados no Palácio Barriga Verde, localizado na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro – Florianópolis/SC, e na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro – Florianópolis/SC.

6.3. Participação de consórcios e Cooperativas

6.3.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, **não será permitida a participação de consórcios** de empresas.

6.3.2. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame, desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1. Tendo em vista que o pagamento à empresa contratada se realizará apenas após o recebimento definitivo do objeto contratado, entendemos como desnecessária a imposição de garantia contratual.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. Tendo em vista o fato deste certame se tratar de contratação de empresa para a execução de trabalho por escopo de fornecimento e instalação de mobiliário, cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação dos serviços contratados, opta-se por exigir apenas certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- a) Utilização de madeira de reflorestamento ou certificado por órgãos de manejo sustentável;
- b) Emprego preferencial de materiais reciclados e biodegradáveis;
- c) Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;
- d) Revestimentos e acabamento duráveis, que demandem baixa manutenção;
- e) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias;
- f) Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O prazo para a execução completa dos serviços constantes, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A fiscalização quanto à qualidade do material utilizado será feita pela Coordenadoria de Serviços Técnicos, que, por sua vez, apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada, através das correções e substituição dos materiais solicitados pela Alesc.

7.4. O mobiliário será entregue e montado nos seguintes endereços:

7.4.1 Os armários especificados no projeto com a identificação: **49 – Armário Apoio Restaurante e 37 – Armário Apoio Lanchonete** serão entregues e montados no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro – Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título;

7.4.2. O armário especificado no projeto com a identificação: **01 – Armário Apoio ADM** será entregue e montado na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, Centro –

Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título;

7.5. O recebimento provisório ocorrerá na data da conclusão da entrega, montagem e instalação de todos os itens contratados.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, salvo atraso imputável à Contratada, hipótese em que o prazo será contado a partir da regularização das pendências.

7.7. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir do seu recebimento definitivo.

7.8. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos, pelo telefone (48) 3221-2509/2578.

7.9. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.20. Isolar as áreas em que serão realizados os serviços, protegendo pisos/paredes/instalações e restaurar danos causados.

10.21. Cumprir as regras de acesso às instalações da Alesc, utilização de EPI, horários e proceder ao descarte adequados dos resíduos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

11.2. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

11.3. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual;

11.4. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017);

11.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos

documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

11.6. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, após a realização do serviço, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

11.8. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

11.9. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

11.10. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

11.11. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

11.12. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.13. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.14. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

11.15. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

13.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

13.2. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação Técnica

13.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

13.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote (grupo) pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que tenham como objeto o fornecimento de mobiliário planejado.

13.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

14.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Em face da segregação de funções vigente na Alesc, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

17. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Não
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	N/A
Critério de julgamento	Menor Preço
Parcelamento	Não
Empresas em consórcio	Não
Cooperativas	Sim
Garantia	Não
Habilitação Técnica	Sim
Habilitação econômico-financeira	Sim
Vistoria Técnica	A critério da Licitante
Amostra/Prova de Conceito	Não
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Equipe de Planejamento	
Kaio Henrique Araújo Carpeneda	Membro do Setor Técnico
André Luiz Sodré de Oliveira	Membro da Comissão de Planejamento

ANEXO II
PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Armário Apoio Restaurante - dimensões (LxPxA): 445x60x208cm, em MDF.	Un.	458062	1	14.318,00	14.318,00
2	Armário Apoio Lanchonete - dimensões (LxPxA): 390x74x180cm, em MDF.	Un.	458062	1	12.021,66	12.021,66
3	Armário de Apoio ADM - dimensões (LxPxA): 639x60x260cm, em MDF.	Un.	457089	1	20.832,66	20.832,66
Valor Máximo Admissível (R\$)						47.172,32

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
1	Armário Apoio Restaurante - dimensões (LxPxA): 445x60x208cm, em MDF.	Un.	1		
2	Armário Apoio Lanchonete - dimensões (LxPxA): 390x74x180cm, em MDF.	Un.	1		
3	Armário de Apoio ADM - dimensões (LxPxA): 639x60x260cm, em MDF.	Un.	1		
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Contrato para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, visando a implementação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola nas dependências da Alesc, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa XXXXXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2509, e-mail cst@alesc.sc.gov.br , representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

CONTRATADA: Xxxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXX, com sede na XxxxxxxxXxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada neste ato por Xxxxxxxx.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 25/2025; e
- Processo SEI nº 25.0.000037682-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, visando a implementação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola nas dependências da Alesc, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário Apoio Restaurante - dimensões (LxPxA): 445x60x208cm.	Un.	1		
2	Armário Apoio Lanchonete - dimensões (LxPxA): 390x74x180cm.	Un.	1		

3	Armário de Apoio ADM - dimensões (LxPxA): 639x60x260cm.	Un.	1		
---	---	-----	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a execução completa dos serviços constantes, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A fiscalização quanto à qualidade do material utilizado será feita pela Coordenadoria de Serviços Técnicos, que, por sua vez, apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada, através das correções e substituição dos materiais solicitados pela Alesc.

3.4. O mobiliário será entregue e montado nos seguintes endereços:

3.4.1. Os armários especificados no projeto com a identificação: **49 – Armário Apoio Restaurante e 37 – Armário Apoio Lanchonete** serão entregues e montados no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro – Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título; e

3.4.2. O armário especificado no projeto com a identificação: **01 – Armário Apoio ADM** será entregue e montado na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, Centro – Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título;

3.5. O recebimento provisório ocorrerá na data da conclusão da entrega, montagem e instalação de todos os itens contratados.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento

provisório do objeto, salvo atraso imputável à Contratada, hipótese em que o prazo será contado a partir da regularização das pendências.

3.7. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir do seu recebimento definitivo.

3.8. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

3.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.3. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos

mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.4. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.6. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

7.7.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.7.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.8. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.9. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.11. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.13. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; e

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.16. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato

a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.23. Isolar as áreas em que serão realizados os serviços, protegendo pisos/paredes/instalações e restaurar danos causados.

10.24. Cumprir as regras de acesso às instalações da Alesc, utilização de EPI, horários e proceder ao descarte adequados dos resíduos.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” da subcláusula anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” da subcláusula anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” da subcláusula anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “d” da subcláusula anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “e” a “h” da subcláusula anterior.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

11.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da

contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (mobiliário em geral) do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do

Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES

MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

I) Quadro Quantitativo

As quantidades mencionadas se referem ao projeto dos móveis sob medida, propostos conforme planta gráfica em anexo ao processo, sendo:

Planta Gráfica - MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE (1897630).

Item	Qtd e	Un	Descrição
1	1,00	un	49 - Armário Apoio Restaurante - dimensões: 445 x 60 x 208 , conforme especificações em anexo;
2	1,00	un	37 - Armário Apoio Lanchonete - dimensões: 390 x 74 x 180 , conforme especificações em anexo;
3	1,00	un	01 - Armário de Apoio ADM - dimensões: 639 x 60 x 260 , conforme especificações em anexo.

II) Especificações Técnicas e Medidas

1 - 49 - Armário Apoio Restaurante - dimensões: 445 x 60 x 208

Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em 1/2 esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente.

Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo:

→ FREIJÓ (GUARARAPES) ou similar;

→ BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto.

Fechamento frontal do armário com 08 (oito) portas de giro de 18mm, com as seguintes características:

→ Sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar;

→ Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel.

Conforme detalhes no projeto em anexo.

2 - 37 - Armário Apoio Lanchonete - dimensões: 390 x 74 x 180

Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em 1/2

esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente.

Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo:

- FREIJÓ (GUARARAPES) ou similar;
- BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto.

Fechamento frontal do armário com 08 (oito) portas de giro de 18mm, com as seguintes características:

- Sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar;
- Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel.

Conforme detalhes no projeto em anexo.

3 - 01 - Armário de Apoio ADM - dimensões: 639 x 60 x 260

Estrutura em MDF com espessura de 25mm - fundo de 6mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC, seguindo a cor indicada no projeto (encontros em ½ esquadria); prateleiras internas em MDF de 18mm, com revestimento melamínico - suporte das prateleiras com pinos metálicos; gavetas confeccionadas em MDF de 15mm - fundo em MDF de 6mm, com revestimento melamínico - sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar; tampo em MDF de 25mm, com revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC; todos os cortes de topo deverão receber acabamento melamínico, não podendo ficar com o MDF aparente; prever, no nicho, fita de LED 12W - 4.000K - 870 lumens (em toda a extensão da parte inferior do nicho), 04 (quatro) tomadas do tipo embutir, para equipamentos, assim como 01 (um) ponto de rede RJ45, para impressora.

Os revestimentos melamínicos para o mobiliário terão as especificações abaixo:

- FREVO (ARAUCO) ou similar;
- AREAL (ARAUCO) ou similar nos locais indicados em projeto;
- BRANCO TX (GUARARAPES) nos locais indicados em projeto.

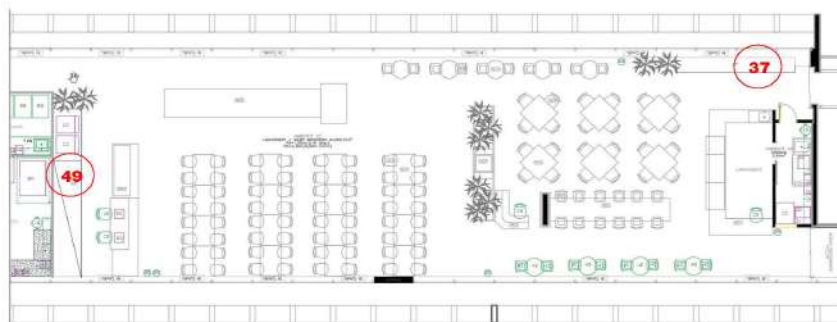
Fechamento frontal do armário com 12 (doze) portas de giro de 18mm - sendo 08 (oito) maiores e 04 (quatro) menores, 08 (oito) gavetas e 04 (quatro) gavetões, com as seguintes características:

- Nas portas, sistema de abertura em dobradiça tipo “de caneco”, com abertura de 105° Hittech ou similar;
- Nas gavetas e gavetões, sistema de abertura deslizante com corrediças metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar;
- Puxadores do tipo cava esculpido no próprio móvel.

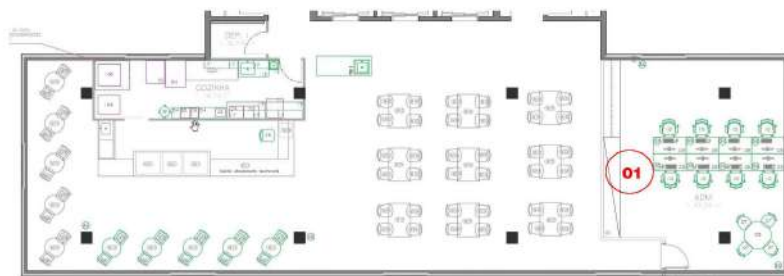
Conforme detalhes no projeto em anexo.

ANEXO VI

PLANTA GRÁFICA



PLANTA LOCAÇÃO - RESTAURANTE E LANCHONETE ALESC
SEM ESCALA



PLANTA LOCAÇÃO - LANCHONETE ALESC (AV. MAURO RAMOS)
SEM ESCALA

LEGENDA

- 1- ARMÁRIO DE APOIO ADM
- 37- ARMÁRIO DE APOIO LANCHONETE
- 49- ARMÁRIO DE APOIO RESTAURANTE

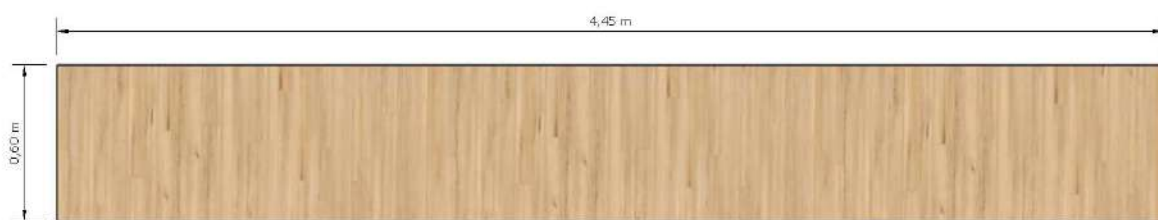
MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

49 - ARMÁRIO APOIO RESTAURANTE

ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E GAVETAS PARA ARMAZENAR OS UTENSÍLIOS DO RESTAURANTE E DA LANCHONETE.



PERSPECTIVA

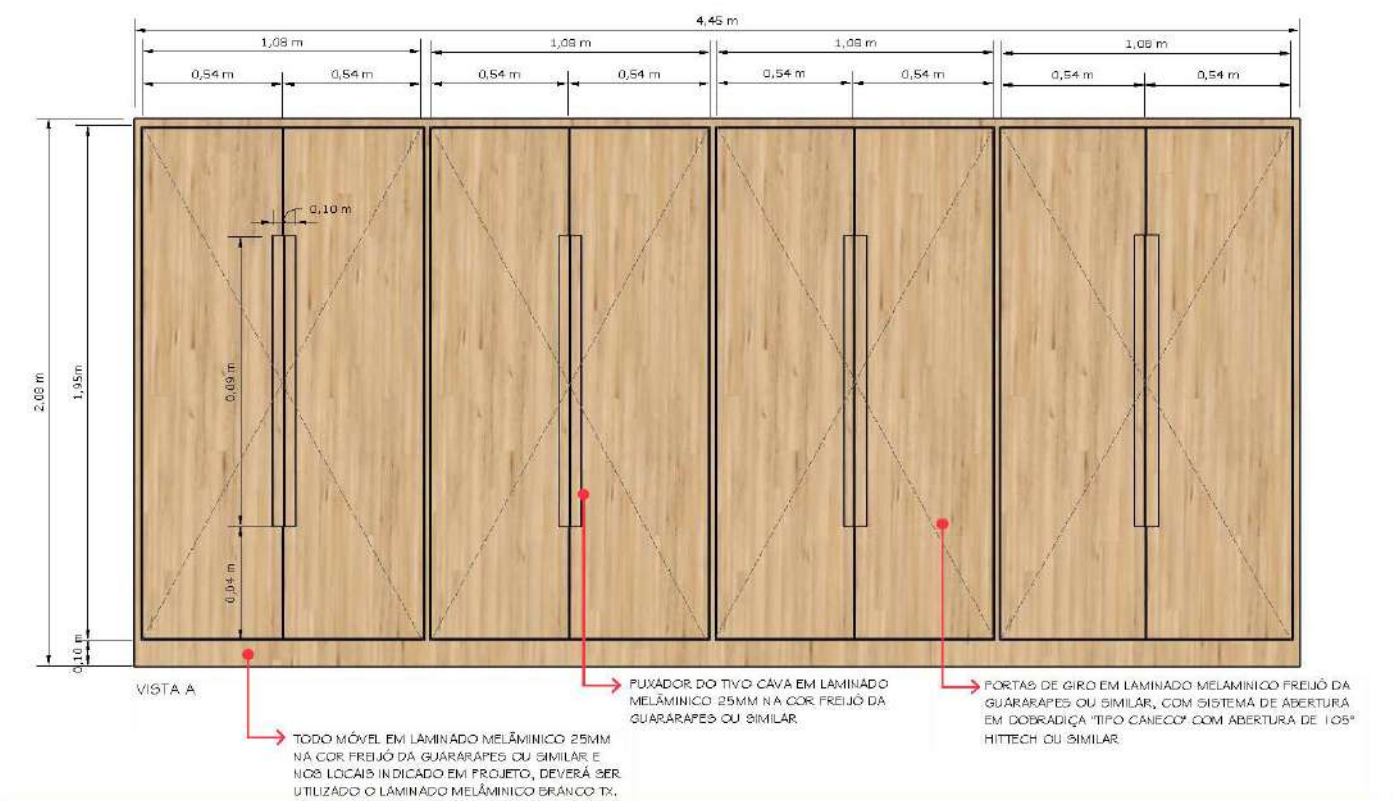


VISTA SUPERIOR

VISTA A

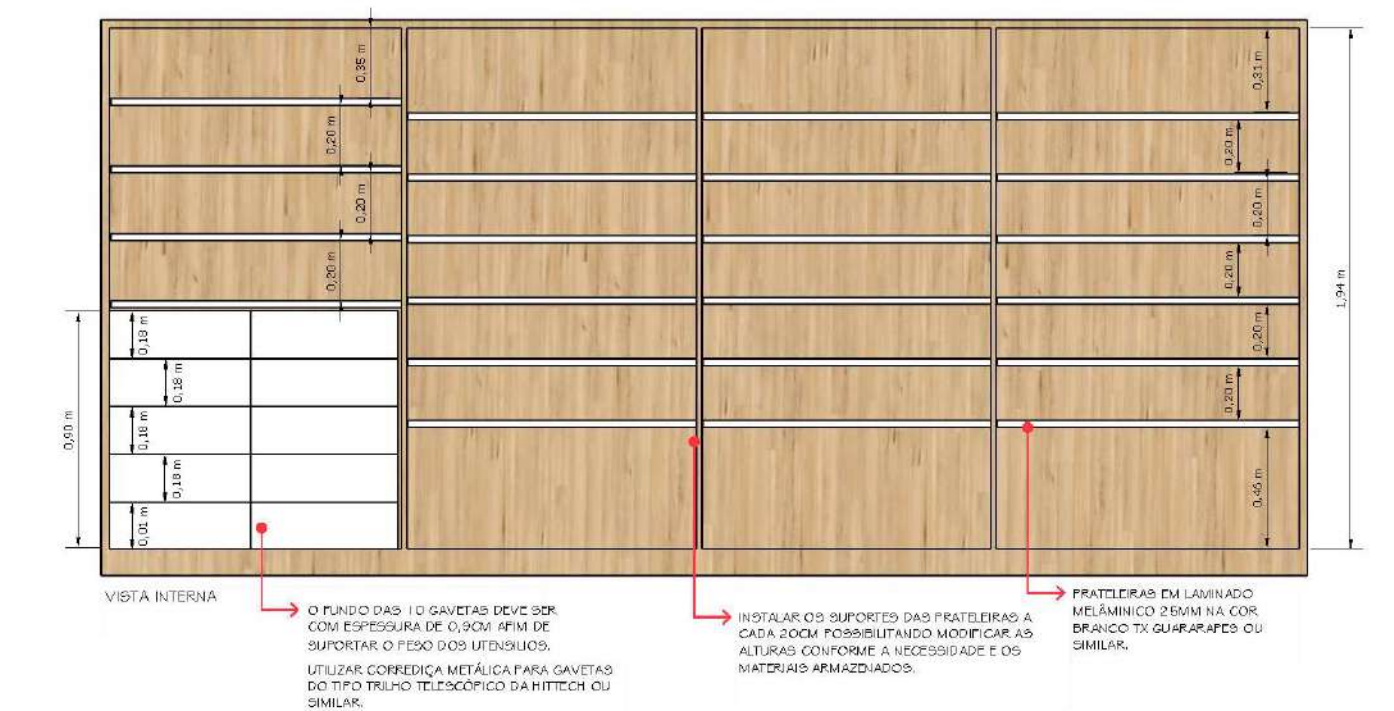
MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

49 - ARMÁRIO APOIO RESTAURANTE



MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

49 - ARMÁRIO APOIO RESTAURANTE



MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

37 - ARMÁRIO APOIO LANCHONETE

ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E GAVETAS PARA ARMAZENAR OS UTENSÍLIOS DO RESTAURANTE E DA LANCHONETE.



PERSPECTIVA

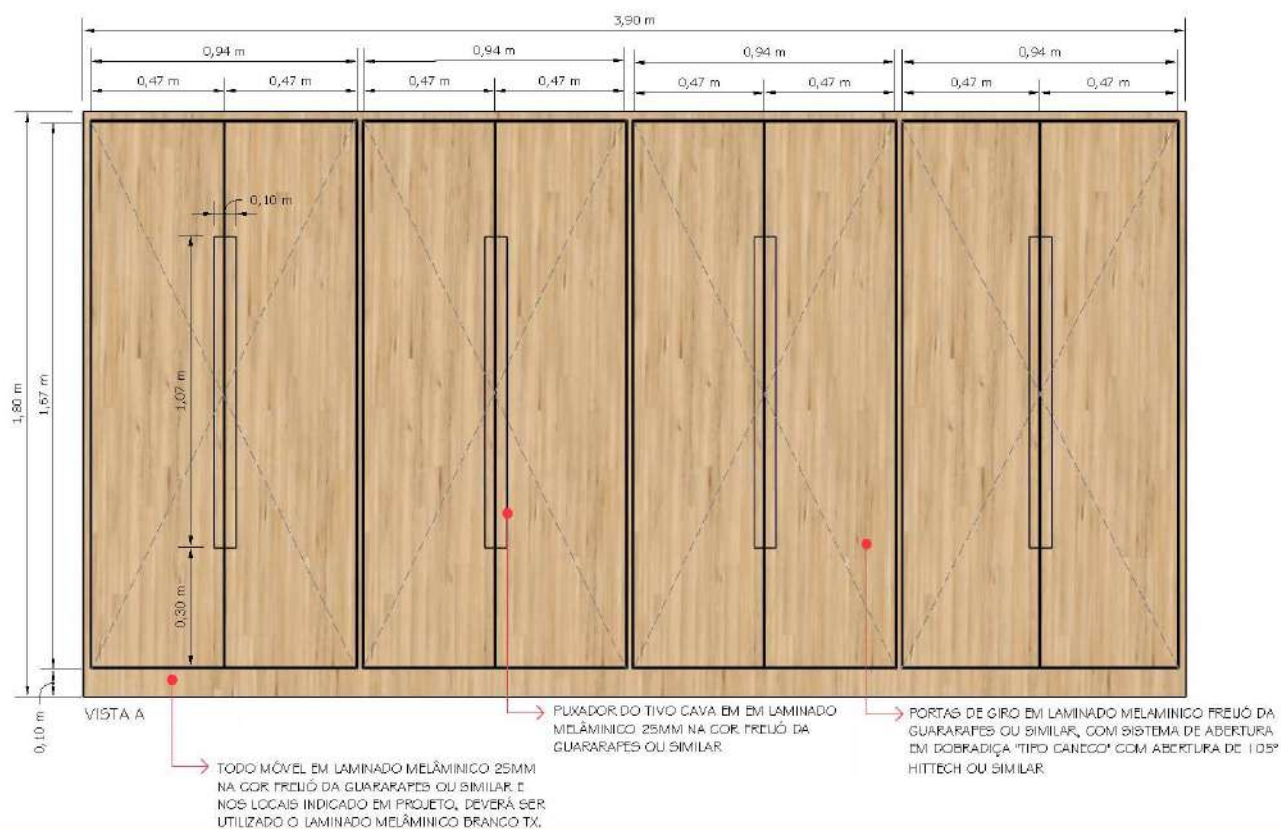


VISTA SUPERIOR

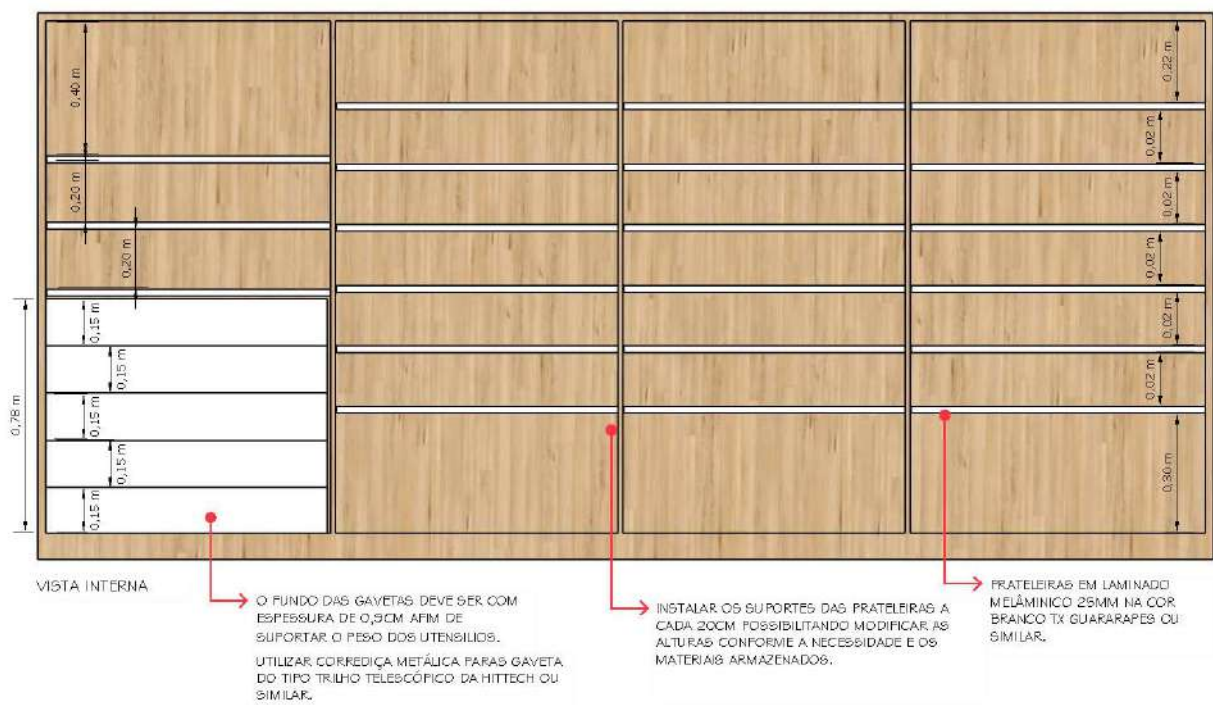
VISTA A

MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

37 - ARMÁRIO APOIO LANCHONETE



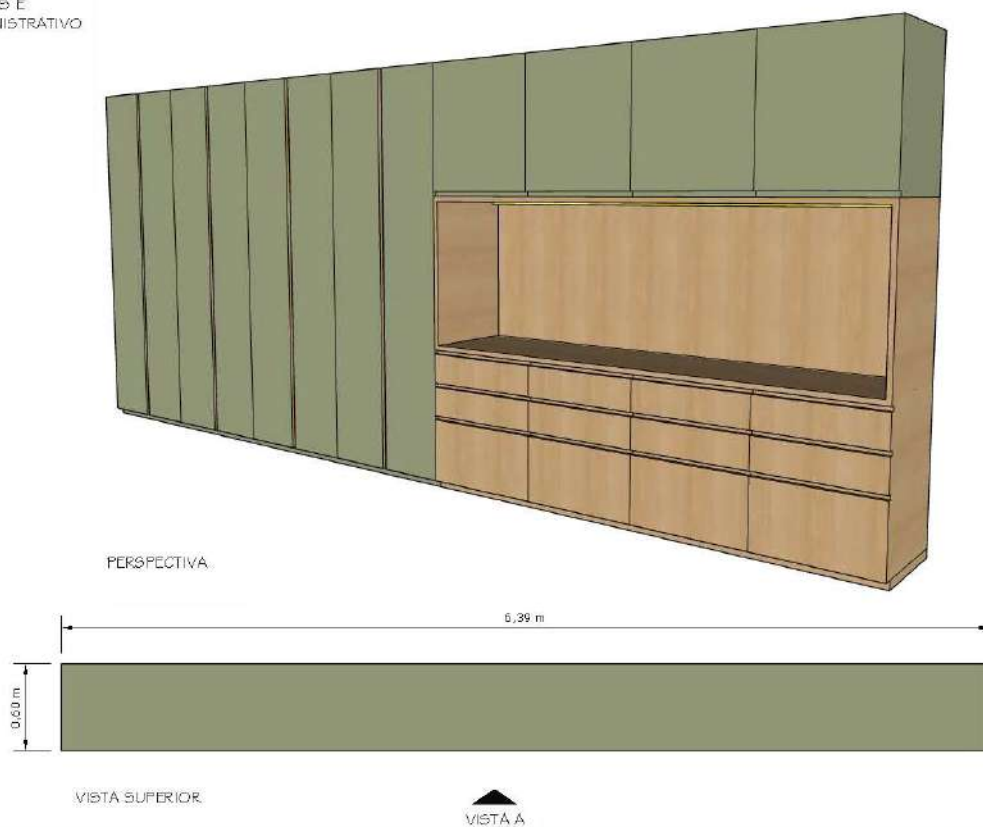
MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE



MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

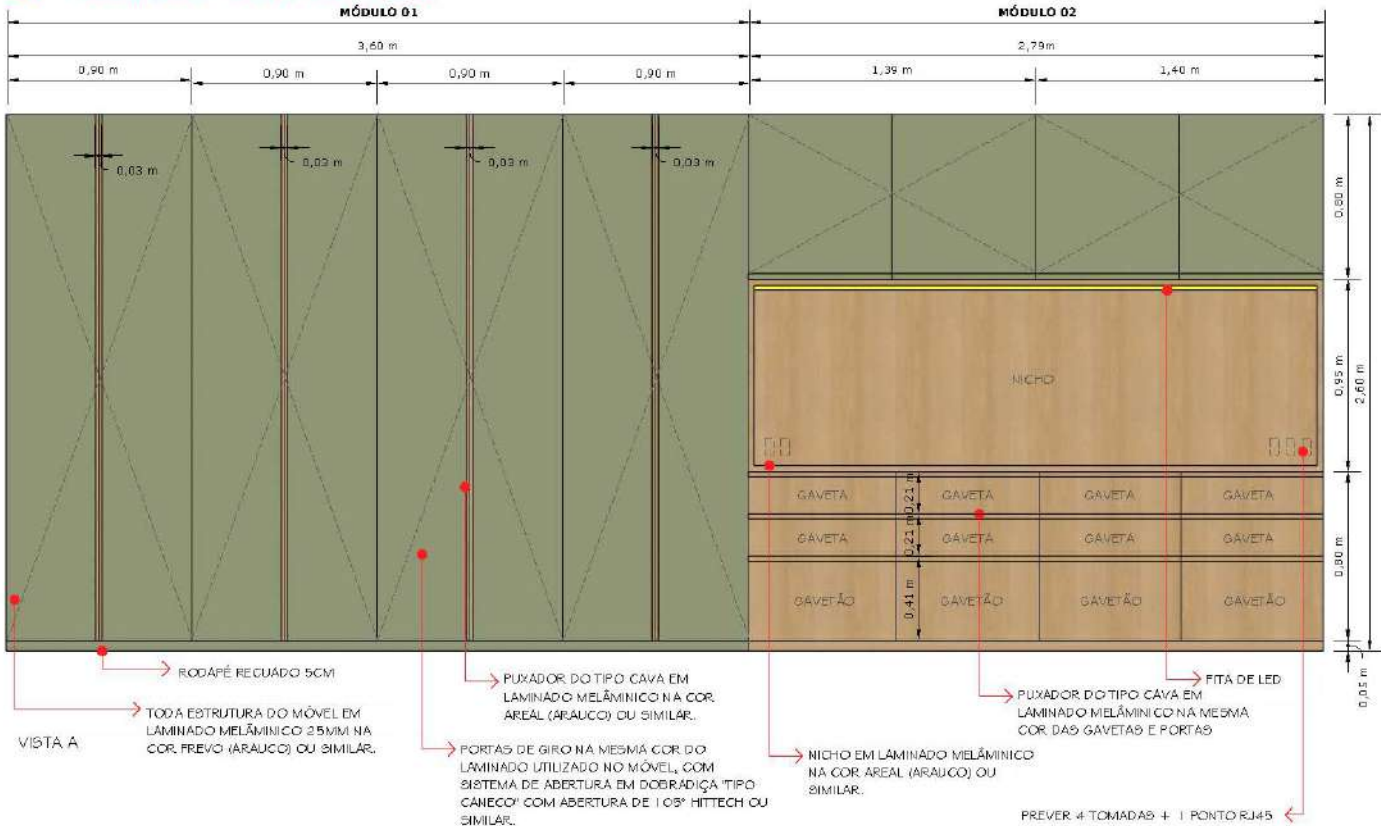
01 - ARMÁRIO DE APOIO ADM

ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E
GAVETAS PARA USO ADMINISTRATIVO



MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

01 - ARMÁRIO DE APOIO ADM



*CONSIDERAR DENTRO DO NICHÔ 04 TOMADAS DO TIPO EMBUTIR PARA OS EQUIPAMENTOS ADM. CONSIDERAR TAMBEM PONTO DE REDE RJ45 PARA IMPRESSORA.

MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

01 - ARMÁRIO DE APOIO ADM



MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência visa ORIENTAR as condições técnicas para produção e instalação dos móveis sob medida. Deseja-se obter ao final dos serviços, os móveis sob medida nos ambientes listados anteriormente, sendo que o fornecimento de materiais e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, mas que sejam necessários para atingir a perfeita entrega do objeto.

2. FORNECIMENTO E SERVIÇOS

Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para a produção e montagem do objeto.

Os desenhos presentes neste documento, são complementares a estas especificações, e definem os aspectos técnicos para fornecimento, instalação e montagem do objeto. O fornecimento consistirá basicamente de:

- Entrega dos projetos executivos com todos os detalhes técnicos dos móveis para análise e aprovação antes da fabricação;
- Fabricação dos móveis sob medida, conforme desenhos e especificações;
- Instalação dos móveis sob medida e os acessórios necessários para a perfeita instalação do objeto;
- Mão de obra qualificada para montagem e instalação;
- Embalagem e transporte adequados para todos os elementos.

Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados nos desenhos, mas que são necessários para a satisfatória instalação, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação.

Caso encontre discrepâncias ou quaisquer problemas que venham a comprometer a fabricação e execução final do conjunto, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE. A não comunicação oficial de qualquer evento subentende concordância, sendo, a partir do início da montagem a CONTRATADA responsável pelo mesmo, assumindo todas as responsabilidades legais.

O fornecimento deverá ser feito de acordo com o determinado nestes documentos, e eventuais modificações deverão ser propostas, por escrito, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, podendo este último autorizá-las ou não; sendo que nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Termo de Referência, sem aprovação do CONTRATANTE.

Toda a vez que a CONTRATADA propuser algum componente ou material, que seja diferente do especificado, este somente poderá ser utilizado, com prévia do CONTRATANTE. Caso algum item proposto em alternativa ao especificado venha a requerer alguma alteração em algum ponto do sistema (arranjo diferente, maior quantidade, etc.), ou na estrutura do prédio, as despesas destas mudanças, serão por conta da CONTRATADA. A quantidade de material excedente a ser gasta, para a execução da alternativa proposta, será fornecida pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3. LEVANTAMENTO EM CAMPO

Antes da execução, a CONTRATADA **deverá realizar visita in loco tomando conhecimento do serviço a ser executado em todos os ambientes bem como efetuar a conferência de medidas, verificação de interferências estruturais, entre outros.** A CONTRATANTE também deverá verificar a interferência com outros sistemas existentes no prédio, a fim de fazer a compatibilização do objeto proposto com os outros já executados ou futuros. Interferências de pequenas proporções (tais como desvios de dutos e tubulações) deverão ser executadas sem qualquer ônus para a contratante.

4. TRANSPORTE, SEGUROS E OUTROS

O transporte de todos os equipamentos, materiais e componentes até o local da instalação, e o seu transporte vertical e horizontal dentro do local de instalação, deverá ser feito por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrado, em hipótese alguma do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, também, segurar os equipamentos, materiais e componentes, durante todo o período de sua instalação, incluindo riscos de incêndio, danos durante o transporte, etc, devendo toda a instalação ser entregue, de maneira impecável, ao contratante.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Após o término de toda instalação, o CONTRATANTE executará uma vistoria para aprovação (ou não), do referido serviço, e indicará em relatório as correções (caso haja) a serem feitas. Caberá a CONTRATADA executá-las, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, em um período que não cause atrasos ao funcionamento, sob pena de multa ou rescisão de contrato.

6. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Todos os componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, no local da instalação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega. Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, instalação e componentes, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequados dos mesmos.

Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, em que houver necessidade de reparo ou troca de peças ou componentes, o transporte dos mesmos desde o local de instalação até as dependências da CONTRATADA e o seu regresso, inclusive seguro e mão de obra para sua remoção e reinstalação, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (VER ANEXO)

MÓVEIS SOB MEDIDA - RESTAURANTE E LANCHONETE

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cada móvel apresentado anteriormente possui suas especificidades, porém foram relacionados abaixo as principais características para elaboração dos projetos executivos pela empresa CONTRATADA e posterior fabricação:

- **Dimensões:** a fabricação dos móveis sob medida deve ser com base nas cotas indicadas nos desenhos apresentados anteriormente. Além disso, a empresa deverá conferir in loco possíveis interferências, instalações existentes e outros fatores limitantes.
- **Revestimentos:** para concepção dos móveis foram especificados os seguintes laminados melamínico: FREIJÓ, BRANCO TX da GUARARAPES OU SIMILAR e FREVO, AREAL da ARAUCO OU SIMILAR. No caso do laminado melamínico branco, será admitido o uso do MDF melamínico nessa cor.
- **Acabamentos:** as fitas de borda devem ser em PVC e seguir a cor indicada no projeto, além de todos os encontros dos laminados, deverão ser em ½ esquadria.
- **Painéis Laterais/Base e Tampo:** os painéis de vedação dos móveis devem ser na cor indicada no projeto, com espessura 2,5cm em todos eles (lateral, base e tampo).
- **Fundo:** em MDF, com espessura 0,6cm laminado nos dois lados na cor branca.
- **Prateleiras:** todas as prateleiras devem ser em MDF na cor BRANCO TX, com espessura 1,8 cm fixadas por suporte metálico. Além disso, nos armários deverá ser previsto pinos metálicos intermediários possibilitando a alteração das alturas entre prateleiras.
- **Portas:** nos móveis com portas, estas serão de giro conforme o laminado melamínico especificado nos desenhos. A espessura da folha deverá ser de 1,8cm. No móvel 01 as portas deverão ser do tipo sobrepostas. Nos móveis 37 e 49 as portas deverão ser do tipo embutidas.
- **Gavetas:** nos móveis com gavetas/gavetões, as laterais e frente devem ser em laminado melamínico conforme revestimento especificado nos desenhos. A espessura da frente e laterais da gaveta deverá ser de 1,5cm e o fundo em 0,6cm.
- **Puxador:** os puxadores dos móveis serão do tipo cava esculpido no próprio móvel de acordo com o laminado, a direção e posição indicado nos desenhos.
- **Correção:** nas gavetas deverão ser utilizadas correções metálicas com trilho telescópico da Hittech ou similar.
- **Dobradiça:** nas portas deverão ser utilizadas dobradiças do tipo “de caneco”, com abertura de 105°. Hittech ou similar.
- **Interruptor:** prever 01 (um) interruptor dentro do nicho para ligar/desligar a fita de LED. O interruptor deverá ser com tampa na cor preta e ser instalado em local discreto.
- **Passa fio e tomadas:** na cor preta.
- **Iluminação:** Perfil de LED com difusor acrílico embutido na marcenaria – Fita de LED 12W – 4000K – 870 lumens. Iluminação em LED em toda a extensão da parte inferior do nicho.
- **Elétrica e lógica:** Preve no móvel 01 a instalação de pontos de elétrica (4) e lógica (1) dentro do nicho. Utilizar tomada de embutir, própria para móveis, acabamento preto, na quantidade indicada.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 13/11/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 14/11/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2036108** e o código CRC **59139A96**.
